

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 1/2005 de 4 de Janeiro de 2005

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n. 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo Regional dos Açores pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

- Filarmónica União Praisense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – Restantes 50% - Apresentação do Relatório Final) – 750,00 €

- Sociedade Filarmónica União de S. Brás – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – Restantes 50% - Apresentação do Relatório Final) – 750,00 €

- Sociedade Recreativa Biscoitense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – Restantes 50% - Apresentação do Relatório Final) – 750,00 €

- Sociedade Altarensense do Sagrado Coração de Jesus – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – Restantes 50% - Apresentação do Relatório Final) – 750,00 €

- Sociedade Filarmónica Lira de S. Mateus – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – Restantes 50% - Apresentação do Relatório Final) – 750,00 €

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica 04.07.01, alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

7 de Dezembro de 2004. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.